

**CONCORRÊNCIA Nº 11/2017**  
**PERGUNTAS E RESPOSTAS-2**

---

**Pergunta 1:** A ficha de credenciamento do responsável deverá ser reconhecido firma na assinatura do representante ou a cópia da cédula de identidade bem como o original do contrato já pode demonstrar sua autenticidade?

**Resposta 1:** O credenciamento deverá ser realizado de acordo com os itens 2.2., 2.2.1., 2.2.2., 2.2.3., 2.2.4., 2.3. e 3.3. do Edital de Concorrência 11/2017, conforme abaixo:

*“2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo II - Carta de Credenciamento - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo.”*

*“2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.”*

*“2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.”*

*“2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.”*

*“2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.”*

*“2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.”*

*“3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.”*

**Pergunta 2:** Caso não haja necessidade de um representante a empresa poderá entregar os envelopes até o prazo fixado em edital?

**Resposta 2:** Sim.

**Pergunta 3:** Conforme a lei o contrato de prestação de serviço poderá substituir o atestado isso poderá ser feito nessa concorrência?

**Resposta 3:** Não.

**Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.**

Brasília, 28 de setembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação - CPL